



Câmara Municipal de Estiva

"Cidadania com Respeito e Responsabilidade".

LEI N° 1073 / 2005

AUTORIZA A DOAÇÃO DE TRANSFORMADORES A EMPRESA ELÉTRICA BRAGANTINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, aprova e o

Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar à EMPRESA ELÉTRICA BRAGANTINA S.A, concessionária de serviço público de energia elétrica, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 60.942.281/0001-23 e inscrição estadual n.º 112.323.965.110, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 2439, 5.º andar, 13 (Treze) transformadores com suas respectivas redes a seguir especificados: PP 3801, PP 3802, PP 3811, PP 3893, PP 4305, PP 4306, PP 4307, PP 4308, PP 4309, PP 4310, 77 4401, PP 4402 e PP 4403, sendo estes avaliados aproximadamente em R\$ 5.000,000 (cinco mil reais) cada perfazendo um total de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Parágrafo único – Os bens móveis referidos no *caput* têm destinação exclusiva para travessia com redes de distribuição rural no Município de Estiva.

Art. 2º - Fica autorizada a desincorporação dos sobreditos bens móveis do patrimônio do Município.

Art. 3º - A propriedade dos bens móveis referidos no *caput* do art. 1.º serão revertidos ao patrimônio do Município na hipótese da donatária não cumprir a condição prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Estiva, 23 de junho de 2005.

João Gualberto Rezende Júnior
Prefeito Municipal de Estiva

PUBLICAÇÃO

Câmara Municipal de Estiva manda publicar o presente documento, para conhecimento e reivindicação da população.

Afixado no Quadro de Avisos
De: 23/06 a 23/01/05

Responsável